

COPIA

LEI Nº 598

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pompeia, autorizado a receber em doação da Cia Paulista de Estradas de Ferro os terrenos abaixo discriminados de propriedade daquela Companhia, cujos terrenos se localizam nesta cidade de Pompeia:

a) - área de terreno constante do desenho (A, B, C, D, G, H, I, A) anexo a lei Municipal nº 374 de 13 de Dezembro de 1957, localizada na margem dos trilhos, no trecho compreendido entre a Rua Valentin Gentil e Cravinhos, nesta cidade.

b) - área de terreno localizada em frente a Praça Ruy Barbosa, compreendida pela faixa de terreno onde se localizava o viradouro de locomotivas da Companhia.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 15 de Dezembro de 1.962

FLORENTINO FAVORETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 15 de Dezembro de 1.962  
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO